



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## CONTRATO Nº 019/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ –  
UNIFAP E A EMPRESA TGE SERVIÇOS E  
TRANSPORTES EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G Nº 097570881-PC/RJ, CPF Nº 042.695.497-18, e a **TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.108.585/0001-63, situada à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 2779, bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-280, Fone: )96) 9818-0101, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SÁVIO DE SOUZA JUCÁ**, portador da Carteira de Identidade nº 229391, PTC/AP e CPF nº 572.365.342-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.032383/2019-92**, celebram o presente **Contrato** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 028/2019-UNIFAP**, com amparo legal no Art. 24, inciso IV na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas e com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campus da Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa, sendo serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais.

02  
SB

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data de assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme discriminado na proposta, parte integrante deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil reais)**, correspondente a 5% do valor do Contrato.

4.2 As demais condições referentes à Garantia encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215/15278

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 150482

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RKN0100N

EMPENHO: 2019NE800548

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. As condições referentes à de execução encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. As condições referentes ao reajuste de preços encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. As condições referentes ao controle e a fiscalização encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 As condições referentes às obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As condições referentes às obrigações da **CONTRATADA** encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. As condições referentes à subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As condições referentes às sanções encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa, sendo serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. As condições referentes às alterações subjetivas encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. As condições referentes ao recebimento e aceitação do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

20.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

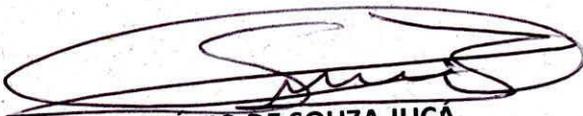
#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, de Dezembro de 2019.

  
Professora Dra. SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL  
Vice-Reitora UNIFAP

  
SAVIO DE SOUZA JUCA  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_